

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1996

Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Malacacheta, localizada no Município de Bonfim, Estado de Roraima.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV da Constituição e tendo em vista o art. 19, §1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e art. 9º do Decreto nº 22, de 4 de fevereiro de 1991,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da terra indígena destinada à posse permanente dos grupos indígenas Macuxi/Wapixana, a seguir descrita:

A TERRA INDÍGENA denominada MALACAHETA, com superfície de 28.631,8258 ha (vinte e oito mil seiscentos e trinta e um hectares, oitenta e dois ares e cinquenta e oito centiares) e perímetro de 91.844,20 metros (noventa e um mil oitocentos e quarenta e quatro metros e vinte centímetros), situada no município de Bonfim, Estado de Roraima, a qual se circunscreve nos seguintes limites: NORTE: Partindo do Ponto M-03 de coordenadas geográficas 02 43'24,663" N e 60 31'01,847" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 74 33'06,8" e 1.714,80 metros, até o Ponto OL-37 de coordenadas geográficas 02 43'39,414" N e 60 30'08,333" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 80 32'06,2" e 815,96 metros, até o Marco M-04 de coordenadas geográficas 02 43'43,725" N e 60 29'42,281" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 68 52'07,2" e 393,82 metros, até o Ponto OL-43 de coordenadas geográficas 02 43'48,320" N e 60 29'30,385" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 84 11'30,8" e 1.374,74 metros, até o Ponto OL-52 de coordenadas geográficas 02 43'52,754" N e 60 28'46,121" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 82 02'28,0" e 662,51 metros, até o Ponto OL-57 de coordenadas geográficas 02 43'55,694" N e 60 28'24,884" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 53 43'41,0" e 672,05 metros, até o Marco M-05 de coordenadas geográficas 02 44'08,593" N e 60 28'07,325" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 71 15'56,9" e 546,24 metros, até o Marco M-305 de coordenadas geográficas 02 44'14,266" N e 60 27'50,575" Wgr. LESTE: Do marco antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 149 57'16,3" e 2.421,98 metros, até o Ponto OL-75 de coordenadas geográficas 02 43'05,967" N e 60 27'11,481" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 143 48'06,8" e 4.546,99 metros, até o Marco M-05-INCRA de coordenadas geográficas 02 41'06,421" N e 60 25'44,864" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 143 07'16,5" e 3.157,89 metros, até o Ponto OL-101 de coordenadas geográficas 02 39'44,104" N e 60 24'43,720" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 166 18'10,9" e 1.125,17 metros, até o Marco M-06 de coordenadas geográficas 02 39'08,518" N e 60 24'35,175" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 180 51'35,0" e 1.129,64 metros, até o Marco M-03-INCRA de coordenadas geográficas 02 38'31,769" N e 60 24'35,799" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 258 08'55,3" e 56,70 metros, até o Ponto D-01 de coordenadas geográficas 02 38'31,394" N e 60 24'37,596" Wgr., localizado na margem direita do Rio Quitauau; daí, segue por este, a jusante, com a distância de 3.887,99 metros, até o Ponto D-01 de coordenadas geográficas 02 37'26,089" N e 60 26'11,927" Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Jacamim; daí, segue por este, a montante, com a distância de 3.318,30 metros, até o Marco M-07 de coordenadas geográficas 02 36'27,763" N e 60 24'59,989" Wgr., localizado em sua margem direita e no cruzamento com uma estrada; daí, segue por esta estrada, no sentido sul, com a distância de 7.615,35 metros, até o Marco M-08 de coordenadas geográficas 02 32'35,778" N e 60 25'55,360" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 192 37'13,6" e 1.342,31 metros, até o Marco MM-01 de coordenadas geográficas 02 31'53,178" N e 60 26'04,933" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 193 10'34,8" e 45,23 metros, até o Marco M-09 de coordenadas geográficas 02 31'51,745" N e 60 26'05,269" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 193 00'59,4" e 51,81 metros, até o Marco MM-02 de coordenadas geográficas 02 31'50,104" N e 60 26'05,650" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 189 39'15,2" e 1.685,53 metros, até o Marco M-10 de coordenadas geográficas 02 30'56,056" N e 60 26'14,900" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 186 36'03,9" e 2.531,01 metros, até o Marco M-11 de coordenadas geográficas 02 29'34,270" N e 60 26'24,472" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 184 52'01,7" e 2.346,94 metros, até o Marco MM-03 de coordenadas geográficas 02 28'18,195" N e 60 26'31,060" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 184 58'52,7" e 115,77 metros, até o Marco MA-12 de coordenadas geográficas 02 28'14,443" N e 60 26'31,392" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 92 05'53,4" e 81,66 metros, até o Marco MM-04 de coordenadas geográficas 02 28'14,340" N e 60 26'28,752" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 93 09'55,6" e 1.740,16 metros, até o Marco M-13 de coordenadas geográficas 02 28'11,105" N e 60 25'32,551" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 93 24'10,4" e 1.338,53 metros, até o Marco MM-05 de coordenadas geográficas 02 28'08,435" N e 60 24'49,332" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 94 21'08,8" e 174,27 metros, até o Marco MM-06 de coordenadas geográficas 02 28'07,994" N e 60 24'43,711" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 93 51'28,1" e 793,94 metros, até o Marco MM-07 de coordenadas geográficas 02 28'06,206" N e 60 24'18,090" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 94 05'19,8" e 108,27 metros, até o Marco MA-14 de coordenadas geográficas 02 28'05,948" N e 60 24'14,597" Wgr., localizado na margem direita do Igarapé Grande; daí, segue por este, a montante, com a distância de 2.838,39 metros, até o Marco MA-15 coordenadas geográficas 02 26'37,043" N e 60 24'18,223" Wgr., localizado em sua margem direita. SUL: Do marco antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 286 59'56,5" e 1.358,27 metros, até o Marco M-16 de coordenadas geográficas 02 26'50,044" N e 60 25'00,216" Wgr., localizado na margem da Serra da Lua; daí, segue margeando, a referida serra, passando pelo Marco M-17 de coordenadas geográficas 02 27'24,136" N e 60 25'37,290" Wgr., com a distância de 2.383,25 metros, até o Marco M-18 de coordenadas geográficas 02 27'08,738" N e 60 25'49,400" Wgr., localizado na margem esquerda do Igarapé Jenipapo. OESTE: Do marco antes descrito, segue pelo referido Igarapé, passando pelos os Marco M-19 de coordenadas geográficas 02 27'59,562" N e 60 28'52,589" Wgr., Marco M-20 de coordenadas geográficas 02 30'52,606" N e 60 29'53,474" Wgr., a jusante, com a distância de 16.648,25 metros, até o Marco M-21 de coordenadas geográficas 02 32'29,465" N e 60 30'36,069" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 346 00'25,7" e 10.051,43 metros, até o Marco M-23 de coordenadas geográficas 02 37'46,976" N e 60 31'54,088" Wgr., localizado na confluência do Igarapé Favinha com o Rio Quitauau; daí, segue pelo referido Igarapé, a montante, com a distância de 3.406,06 metros, até o Marco M-24 de coordenadas geográficas 02 39'25,922" N e 60 32'25,414" Wgr., localizado em sua margem esquerda e na margem da Serra Malacacheta, daí, segue margeando a referida serra, com a distância de 4.599,59 metros, até o Marco M-02/A de coordenadas geográficas 02 40'57,380" N e 60 31'30,077" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 17 14'42,0" e 2.551,74 metros, até o Marco M-01 de coordenadas geográficas 02 42'16,628" N e 60 31'05,439"

Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 355 20'51,4" e 1.354,41 metros, até o Marco M-02 de coordenadas geográficas 02 43'00,562" N e 60 31'08,904" Wgr., localizado na margem esquerda de um Igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, com a 858,07 metros, até o Marco M-03, início da descrição deste perímetro.

Art. 2º Declara que a terra indígena de que trata este Decreto, situada na faixa de fronteira, submete-se ao disposto no art. 20, § 2º, da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de janeiro de 1996 ; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
 Nelson A. Jobim